



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2022

EDITAL Nº. 0145/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3309/2022

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TURISMO

A Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna torna público que, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, realizar-se-á no **dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas**, na sala de Reuniões – Prédio da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, localizado na Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, Paraibuna/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o Nº. 0035/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA TIPO OBJETO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA DO ‘NATAL CHÃO CAIPIRA 2022’”**.

A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011.

I – DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA TIPO OBJETO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA DO ‘NATAL CHÃO CAIPIRA 2022’”, de acordo com as especificações constante no Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas especializadas no ramo, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão admitidas à licitação as pessoas jurídicas declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, (inclusive Fundações), nos níveis federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários o



servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, assim como aqueles que tenham grau de parentesco em linha reta ou colateral até terceiro grau.

PARÁGRAFO QUARTO – Os interessados em adquirir cópia deste edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento dos emolumentos de reprodução, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 6640-0, Conta Corrente 13.0002-4 ou através de solicitação via e-mail pelo endereço licitacao@paraibuna.sp.gov.br, não se comprometendo a Administração Pública em eventuais perdas ou extravios.

PARÁGRAFO QUINTO – Para fins de consulta e conhecimento dos interessados, cópia integral deste edital e anexos permanecerá afixada no quadro de avisos localizado na sede da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEXTO – As empresas que desejarem participar deste certame, deverão se credenciar, no início da licitação, nos termos do item III deste edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

PARÁGRAFO OITAVO – As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos no parágrafo sexto, deste item, deverão se manifestar e apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração conforme **Anexo VII**, ou declaração emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, ou ainda declaração de próprio punho, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

III – DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da licitante, ou seu procurador, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, documento credencial e declaração referente ao **Anexo II**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se como representante legal a pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou documento equivalente os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entende-se por documento credencial o estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O documento credencial deverá ser apresentado fora dos



envelopes e conferir plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso da licitante ser representada por procurador, este, além dos documentos previstos no *caput* deste item, deverá apresentar **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**Anexo IV**), que lhe conferirá os poderes estabelecidos no parágrafo anterior, e deverá ser apresentada fora dos envelopes.

PARÁGRAFO QUINTO – Cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) licitante. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta Comercial" ou "Habilitação" relativos a este Pregão.

PARÁGRAFO SEXTO – Uma vez entregues todas as credenciais e o pregoeiro declarar encerrado o credenciamento, não será permitida a participação de licitantes retardatárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão aceitas propostas de pessoas não credenciadas.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A documentação e a proposta deverão estar contidas em envelopes distintos, opacos, fechados de forma indevassável, assinados em seus fechos pelo concorrente e contendo, nos seus aversos, a modalidade e número de ordem/ano desta licitação, bem como a identificação do proponente, conforme abaixo:

ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3309/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3309/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.



V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

O Envelope “A” deverá conter a proposta comercial, cujo modelo encontra-se no **Anexo V**. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via, datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da Empresa proponente, assinada por seu representante legal, redigida em Português, salvo expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário contendo o MENOR PREÇO POR LOTE, dela constando obrigatoriamente:

- a) Valor dos produtos por lote, em numeral, cotado em moeda nacional corrente;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da proponente, de que dispõe de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato;
- c) Condições de Pagamento: conforme item XVIII do Edital;
- d) Prazo de validade da proposta, o qual deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega: em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Eventuais equívocos formais na formulação da proposta que puderem ser sanados, sem comprometimento, por simples diligência, a critério do Pregoeiro, não serão motivos para desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificações, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas de maneira incorreta ou incompleta deste Pregão Presencial, sujeitando-se às penalidades legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A proposta deverá referir-se ao objeto especificado, sendo vedada a apresentação de preços opcionais. No preço deverão estar incluídas todas as despesas com tributos, impostos, mobilização, desmobilização, deslocamentos e outras necessárias à plena execução do objeto licitado, não merecendo, quaisquer delas, ressarcimento ou reembolso por parte do órgão licitante, caso não inclusas na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO – A apresentação da proposta, por parte da empresa concorrente, significa pleno conhecimento e integral concordância com os itens e condições fixadas neste edital e total sujeição à legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO



O Envelope “B” deverá conter a seguinte documentação concernente à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista da Licitante concorrente:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão de Regularidade junto à Justiça do Trabalho nos termos da Lei Nº. 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Declaração firmada pelo representante legal da concorrente de que não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea pelo Poder Público, e d.e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 **(A)** e que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18(dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16(dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis **(B) - (Anexo III)**;

h) Nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o Contrato **(Anexo VIII)**. Quando não se tratar do seu representante legal, nos termos do contrato social, além da documentação citada, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo. A não apresentação da documentação referente a este subitem, não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município utilizar-se do nome do representante legal da empresa, constante do contrato social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos deverão ser apresentados com o prazo de validade em vigor. Certidões ou certificados que não contenham prazo de validade,



somente serão aceitos se expedidos com, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para abertura das propostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência e autenticação pela Comissão de Licitação (art. 3º, II, da Lei nº 13.726/2018), ou por cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial, faltado nesse caso à Comissão de Licitação em caso de dúvida quanto a autenticidade, exigir a apresentação dos documentos originais para conferência, assim como realizar diligências, se necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à internet, diretamente nos respectivos sites.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência de documentos de habilitação, ou sua apresentação em desacordo com o previsto neste item, exceto o que se refere à alínea **h)**, inabilitará a proponente. Quaisquer dos documentos mencionados não poderão ser substituídos por nenhum tipo de protocolo.

PARÁGRAFO QUINTO – A inabilitação da licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

VII – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

A licitante interessada em participar da presente licitação deverá apresentar seus envelopes na Sala de Pregões, situada no Paço Municipal, com endereço à Rua Humaitá, Nº. 20, Centro, as **09:00 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2022**, momento em que se inicia o credenciamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

PARAGRÁFO SEGUNDO – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação à ofertante da proposta de menor valor.

PARÁGRAFO QUARTO – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo no mínimo três propostas nas condições previstas acima, serão classificadas as três propostas de menor valor apresentadas.

VIII – DOS LANCES VERBAIS

Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação, mediante lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos a partir dos autores da proposta de menor valor, conforme preceitua o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 10.520/2002. Poderão participar o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, observando-se sempre, o preço de referência já cotado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna e o mandamento do inciso IX do artigo 4º da Lei 10520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A etapa de lances verbais terá sua duração até que somente um lance permaneça como o de **MENOR PREÇO**, permanecendo os demais classificados conforme a ordem crescente. Nesse caso o pregoeiro decidirá pela aceitabilidade da proposta vencedora, sempre motivadamente, podendo, inclusive, buscar um preço mais baixo junto ao vencedor, sempre com registro em ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O intervalo mínimo de valor para cada lance será **R\$ 50,00** (cinquenta reais) sobre o valor do lote.

a) A licitante que se abster, estará inapta para continuar a oferecer lances nas rodadas seguintes, sendo que sua última oferta deverá ser considerada quando da classificação.

b) Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances.

c) Em caso de empate, a classificação da ordem para a oferta de lances far-se-á por sorteio, realizado na mesma sessão, perante os presentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os representantes das licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, ou outros meios de comunicação, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração conforme parágrafo sétimo do item II deste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá o pregoeiro informar, se houver a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



IX – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A) Análise da aceitabilidade das propostas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO POR LOTE**, compreenderá o exame:

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Pregão e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope “A”;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestadamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

B) Análise da habilitação das licitantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação das licitantes.

a) O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

b) Constatando-se o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, a licitante declarada vencedora do(s) item(ns).

a) Uma vez proclamada(s) a(s) vencedora(s), o pregoeiro poderá negociar com esta(s), melhores condições para a contratação, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

b) Se o resultado proclamado não for aceito e alguma licitante manifestar, imediatamente, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se às demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela



autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e a homologação de certame.

X – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O resultado da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, assim como quaisquer outras ocorrências da sessão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A licitante vencedora, ao término da sessão, deverá apresentar nova proposta formal (escrita), com o valor obtido após os lances verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

PARÁGRAFO QUARTO – O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para conhecimento geral.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO – Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO QUARTO - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUINTO - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PARÁGRAFO SEXTO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII – DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

PARÁGRAFO QUINTO – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.

PARÁGRAFO OITAVO – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

XIV – DA IMPUGNAÇÃO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Nº. 10.520/02 e da Lei Nº. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Nº. 8.666/93.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto ao Pregoeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamento suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem como serão afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para ciência de quaisquer outros interessados.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

XV – DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste certame será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de Contrato Administrativo (**Anexo I**). Não sendo celebrado com esta, poderá o Órgão licitante convocar a outra proponente classificada, dentro dos ditames legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante vencedora será convocada através do e-mail informado no dia do certame, a firmar contrato e deverá comparecer pessoalmente para a assinatura do mesmo, obrigando-se ao fiel cumprimento de sua proposta e demais disposições contidas no Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias da convocação e notificação do Servidor Responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser por assinatura digital, por intermédio da Chave ICP Brasil.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no parágrafo anterior deste item, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado neste caso o disposto no parágrafo 1º, do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá assinar a Declaração de Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**), conforme determina o art. 3º, XVI, dos Aditamentos 1 e 2/2014 (Resolução nº 7/2014).

XVI – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser realizada mediante



solicitação escrita, denominada ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada na Avenida Benedito Nogueira Santos, 17 – Departamento de Serviços Municipais, 17 - Centro, Paraibuna/SP, no horário das 08:00 (oito) às 17h00 (dezesete) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as todos os Pedidos de Compra expedidos durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no **Anexo V e IX**, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

XVIII – DOS PAGAMENTOS



O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme **Anexo V e IX**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

XIX – DAS PENALIDADES

São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes. No que tange as multas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

PARÁGRAFO QUARTO – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEXTO – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em



sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo o amplo direito de defesa:

- a) Término do prazo de vigência, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.
- b) Rescisão unilateral, por inexecução, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte do Município de Paraibuna, nos termos que dispõem este Edital e seus respectivos Anexos.
- c) Anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratante.
- b) Persistência por mais de 60 (sessenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- c) Manifestação de impossibilidade de cumprir as obrigações oriundas do Edital e seu respectivo Contrato.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A simples participação das empresas, caracterizada pela apresentação de documentos e oferecimento de propostas, implica sujeição das mesmas a todas as cláusulas, itens e condições fixados neste Edital, que são de pleno conhecimento e aceitação dos participantes, e às regras estabelecidas pela legislação pertinente.

À Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna reserva-se o direito de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Revogar esta licitação por razões de interesse público ou anulá-la, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, salvo nos casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação das propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante



aviso público, a nova data.

PARÁGRAFO QUARTO – A homologação do resultado de qualificação e seleção do concorrente não gera direito automático à contratação ou a obrigatoriedade de se utilizarem seus objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – Poderá a Administração Pública Municipal rescindir ao contrato a qualquer tempo, à sua exclusiva conveniência, mediante comunicação escrita, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Pregoeiro, poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o presente Edital.

PARÁGRAFO OITAVO – Na sessão de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar atas, os representantes das licitantes devidamente credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

PARÁGRAFO NONO – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém o seu estabelecimento matriz.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato dele decorrente e do fiel cumprimento da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A decisão do Pregoeiro será considerada definitiva somente após a sua homologação pela autoridade superior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente fechados e rubricados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos licitantes, na sessão marcada para prosseguimento



dos trabalhos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do Contrato com a adjudicatária, podendo as licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Este edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive pelos Pregoeiros, não serão considerados aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das licitantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – A presente licitação será regida pelas normas da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Municipal Nº. 2123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelos anexos que integram o presente edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Ficam designados como pregoeiros responsáveis por essa licitação os servidores Grazielle Sabrina das Neves Santos Lopes – Pregoeira, Selma Aparecida de Oliveira Freitas e Luana Cristina Santos Faria – Pregoeiras Substitutas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Ficam ainda designados os servidores, Aline Esgur Pereira, Amanda Aparecida Ramos, Cândida Carolina Vieira da Silva Faria, Daniel Carlos Ap. de Faria Rosa, Jeferson André Santos Carvalho, Josiane Machado de Araújo e Kely de Fátima Faria, como membros da Equipe de Apoio.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

XXII – DAS QUANTIDADES, VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado para possível fornecimento dos materiais que compõe o objeto do presente Pregão Presencial é de **R\$ 69.313,34 (sessenta e nove mil, trezentos e treze reais e trinta e quatro centavos)**, distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit. por item	Valor Total por item
1	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO:180 cm de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 1.933,33	R\$ 11.600,00
2	Estrutura metálica (formato de anjo) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo	12	Unid.	R\$ 1.938,89	R\$ 23.266,68



	metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: altura: 200 cm base: 80 cm de largura asa: 45 cm cabeça: 45 cm				
3	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20250 x 2,65 aço carbono (SAE 1020) TAMANHO: 50X50	6	Unid.	R\$ 1.255,56	R\$ 7.533,34
4	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 80X80	6	Unid.	R\$ 941,11	R\$ 5.646,66
5	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 100 de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
6	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 150 de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 1.744,44	R\$ 10.466,66
Valor Total				R\$ 69.313,34	

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta atualizada da licitante que for declarada vencedora e consecutivamente adjudicatária, não poderá exceder os valores totais e unitários estabelecidos no *caput* deste item.

XXIII – DAS PEÇAS INTEGRANTES

Constituem partes integrantes deste Edital de Pregão Presencial, os Termos da Minuta de Contrato (**Anexo I**) a ser celebrado com a proponente vencedora; Modelo de Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação (**Anexo II**); Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública e Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (**Anexo III**); Modelo de Procuração para Credenciamento (**Anexo IV**); Modelo de Proposta de Preços (**Anexo V**); Declaração De Documentos à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (**Anexo VI**); Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VII**); Quadro de Dados para Assinatura do Contrato (**Anexo VIII**); Termo de Referência (**Anexo IX**).

Estância Paraibuna, 07 de novembro de 2022.

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE ESTRUTURA TIPO OBJETO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA DO 'NATAL CHÃO CAIPIRA 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA E A EMPRESA

CONTRATO Nº

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3309/2022

EDITAL Nº. 0145/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP.

CONTRATADA: EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ - SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº __, Bairro _____, no município de _____/____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente contrato compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0060/2022 – Processo Administrativo nº 3309/2022**, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o



Decreto Municipal Nº. 2.123, de 28 de fevereiro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, e demais normas regulamentares, aplicáveis a espécie, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA TIPO OBJETO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS DO 'NATAL CHÃO CAIPIRA 2022, de acordo com as especificações e demais disposições do parágrafo primeiro da cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit. por item	Valor Total por item
1	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metálico quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 180 cm de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Estrutura metálica (formato de anjo) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metálico quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: altura: 200 cm base: 80 cm de largura asa: 45 cm cabeça: 45 cm	12	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metálico quadrado 20250 x 2,65 aço carbono (SAE 1020) TAMANHO: 50X50	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metálico quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 80X80	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metálico quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 100 de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00



metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 150 de altura x 100 de diâmetro					
Valor Total				R\$ 0,00	

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor total para o fornecimento dos materiais deste contrato incluem-se todo o custo e benefício decorrente do fornecimento executado e horas extraordinárias, noturnas, dominicais e feriados, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, diretamente relacionados com o objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega do material deverá ser realizada mediante solicitação escrita, denominada ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do material deverá ser realizada na Avenida Benedito Nogueira Santos, 17 – Departamento de Serviços Municipais, 17 – Centro, Paraibuna/SP, no horário das 08:00 (oito) às 17h00 (dezessete) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – O objeto contratado será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações e, definitivamente, depois de verificada sua qualidade, nos prazos estabelecidos e de acordo com o disposto na lei, salvo as prorrogações concedidas pela contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada garantirá a qualidade e as especificações do material a ser entregue, durante todo o período abrangido pela presente licitação, e será responsável pela substituição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer item que esteja fora das exigências e/ou características legais contratadas independentemente de notificação formal da Unidade.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese da CONTRATADA se negar a retirar o Pedido de Compra, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais, devendo tal circunstância ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, como também deverá ser notificado o representante da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as todos os Pedidos de Compra expedidos durante a vigência deste contrato, dentro do estabelecido no **Anexo V e IX**, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, com ou sem a



anuência da CONTRATADA, devidamente formalizada, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência contratual, a CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Informará, sempre que solicitada, o andamento do fornecimento, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitará a fiscalização da entrega do objeto contratado, em qualquer dia e horário, prestando todos os esclarecimentos devidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se-á, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com viagens, passagens, combustível, pedágio, refeições, hospedagem e tudo o mais necessário à mobilização de pessoal para perfeita execução do objeto contratado, exceto nos casos expressamente previstos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Manter-se-á, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Informará à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento do produto contratado, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de continuidade do fornecimento dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – Deverá reparar, às suas expensas, os objetos rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

PARÁGRAFO SEXTO – Responderá objetivamente pelos danos causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da CONTRATANTE ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assumirá integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos produtos.

PARÁGRAFO OITAVO – Cumprirá as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Comunicar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o



cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Fornecerá razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) da Assistência Técnica autorizada pelo fabricante do produto para acionamento em caso de problemas que venham a ocorrer fora da vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitida o Pedido de Compra, obriga-se a CONTRATANTE a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

PARÁGRAFO QUARTO – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

PARÁGRAFO QUINTO – efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII – DOS RECURSOS

Durante a realização do certame, os recursos se darão da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A licitante deverá registrar em ata a síntese das razões do recurso, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo apresentá-las por escrito, obrigatoriamente, no prazo de 03 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O acolhimento do recurso importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Interposto o recurso, os demais licitantes estarão desde logo cientificados para a apresentação de contrarrazões, no prazo de até 03 (cinco) dias úteis, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.



PARÁGRAFO QUINTO – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, durante a sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao Pregoeiro, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, o qual deverá examiná-los e submetê-los à autoridade competente, que decidirá sobre a sua pertinência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou por e-mail.

PARÁGRAFO OITAVO – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes, no Setor de Licitações, da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, através do Pregoeiro e da equipe de apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada, fiscalizado, recebido e atestado pela Servidora Braulina Freitas Vilhena, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como será responsável pelo recebimento do produto e encaminhamento da nota fiscal para a liquidação da despesa, atestando o cumprimento de todas as especificações exigidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUARTO – O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do contrato preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, sem a anuência da autoridade competente, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado, mediante o qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma contratada pelo fornecimento satisfatório do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS



O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, após o confronto do mesmo com as especificações conforme parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de irregularidade(s) do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços ajustados não sofrerão qualquer reajuste, na vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Os arquivos na extensão “.xml” referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – Os previstos na cláusula décima segunda.

II – O descumprimento, total ou parcial, das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, ou, ainda, seu cumprimento de forma lenta ou irregular;

III – O atraso injustificado no início do fornecimento;

VII – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto contratado;

VIII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – A supressão, por parte da Administração Pública, do objeto, acarretando modificação no valor inicial do contrato, além do limite previsto no §1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93;

X – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados,



impeditivos ao cumprimento do contrato;

XI – Os demais casos arrolados nos incisos do artigo 78, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das hipóteses acima arroladas, a rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que conveniente à Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa previstos no artigo 77 e seguintes, da Lei Federal Nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa contratual calculada da seguinte forma:

I – Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II – Multa por dia de atraso para o início do fornecimento: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

III – Multa pelo descumprimento de cláusula contratual, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.

IV – Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste.

V – Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VI – Multa por inexecução total do ajuste: 10% (dez por cento) sobre o seu valor.

VII – As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

VIII – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de rescisão do ajuste celebrado, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula,



será observado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ADITAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública poderá autorizar, quando reconhecer a ocorrência de força maior ou conveniência administrativa, alteração contratual de que decorra variação do valor do contrato ou modificação no prazo de sua execução, bem como a forma, redução ou acréscimo do objeto contratado, nos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº. 8.666/93, a qual se formalizará mediante Termo Aditivo, que será incorporado ao presente instrumento. Podendo ainda ter sua duração prorrogada conforme disposto no inciso II do artigo 57 da 8.666/93 limitando-se ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses desde que respeitado o limite para a modalidade licitatória adotada, mediante a utilização do **IPCA-E** para atualização dos valores contratados inicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo deverão ser protocolizadas junto ao Fiscal do Contrato no horário das 09:00 (nove) às 11:00 (onze) horas e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, devendo ser encaminhadas em 03 (três) vias de igual teor para posterior análise técnica e jurídica de sua aceitabilidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações para celebração de Termo Aditivo, obrigatoriamente, deverão conter referência a licitação de origem e justificativa que comprove tecnicamente a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da entrega do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 01 (uma) via para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal



RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável
Contratada

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Sônia Aparecida do Nascimento
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

_____(nome da empresa), sediada na
_____(rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____,
(estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
Nº._____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº._____ e do
CPF Nº._____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para
o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente
todos os requisitos de habilitação exigidos.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÕES:

- a) Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa para efeitos de credenciamento, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2022

A) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

_____ (nome da empresa), sediada na _____ (rua, avenida, travessa, etc.), Nº. _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade Nº. _____ e do CPF Nº. _____:

A - DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, relativas ao status ora declarado, e que não possui, dentre os sócios proprietários, titulares de mandato eletivo.

B - DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre que, não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra de acordo com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(☐) **SIM**

(☐) **NÃO**

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0060/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade N°. _____, expedida em ____/____/____ e CPF/MF N°. _____, para representar a Licitante _____, inscrita no CNPJ N°. _____, no **Pregão Presencial N°. 0060/2022**, a ser realizado em **23 de novembro de 2022**, na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**, conferindo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, para tanto DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos, podendo inclusive formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Assinatura e qualificação do Procurador
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÕES:

- a) O representante legal da empresa deverá ter poderes para constituir mandatário;
- b) Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta Comercial e ou de Habilitação).



ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Item	Descrição do material / serviço	Quant.	Unid.	Valor Unit. por item	Valor Total por item
1	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 180 cm de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Estrutura metálica (formato de anjo) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: altura: 200 cm base: 80 cm de largura asa: 45 cm cabeça: 45 cm	12	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 50X50	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 80X80	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 100 de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 150 de altura x 100 de diâmetro	6	Unid.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00	

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.

DECLARO dispor de todos os materiais necessários à consecução do objeto, até o terceiro dia útil subsequente ao da assinatura do contrato.

- **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**
- **VALIDADE DA PROPOSTA:** NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS
- **PRAZO DE ENTREGA:** EM ATÉ 20 (VINTE) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PEDIDO DE COMPRA.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (TRINTA) DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

OBSERVAÇÃO:

Os preços deverão ser apresentados com no máximo quatro casas decimais depois da vírgula.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 0060/2022

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

CNPJ N.º.: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º.: XXX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATO N.º.: XXXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 3309/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 0060/2022

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2022

VIGÊNCIA: XX/XX/XXXX

VALOR (R\$): XX.XXX,XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE ESTRUTURA TIPO OBJETO DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA DECORAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA DO 'NATAL CHÃO CAIPIRA 2022

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Assinatura do Responsável

Contratada



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N°. 0060/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____(nome da empresa), sediada na _____(rua, avenida, travessa, etc.), N°. _____, (cidade) _____, (estado)____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N°._____, por seu representante legal _____(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade N°._____ e do CPF N°._____:

DECLARA, sob as penas da lei, que é microempresa/ empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não está incluída nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o tratamento diferenciado e favorecido no **Pregão Presencial N°. 0060/2022**, a ser realizado em **23 de novembro de 2022**, na Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP, às **09:00 (nove) horas**.

_____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0060/2022

**MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	

_____, ____ de ____ de 2022.

**Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)**



ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N°. 0060/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de estruturas do tipo OBJETOS DE DECORAÇÃO NATALINA para utilização na decoração do “Natal no Chão Caipira 2022” conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.

2 – DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS
01	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4” aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 180 cm de altura x 100 de diâmetro
02	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4” aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 150 de altura x 100 de diâmetro
03	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4” aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 100 de altura x 100 de diâmetro
04	Estrutura metálica (formato de anjo) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4” aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: altura: 200 cm base: 80 cm de largura asa: 45 cm cabeça: 45 cm
05	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4” aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 80X80
06	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4” aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20250 x 2,65 aço carbono (SAE 1020) TAMANHO: 50X50

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os elementos/peças decorativas decorrem do Edital de nº 001/2015, modalidade de Concurso Público deflagrado por essa municipalidade que teve como objeto a “seleção para da melhor proposta, de elementos decorativos na categoria anteprojeto de decoração de ferro de tema natalino de características artesanais, religiosas e lúdicas que norteará futuro projeto executivo a ser deflagrado pela Prefeitura Municipal do “ Natal no Chão”, nos termos da Lei das Licitações, e dessa forma considerando a proposta vencedora temos o objeto contextualizado em seus



propósitos, aplicabilidades, critérios e características em consonância com a atividade plurianual que ora fundamenta o presente TERMO e seus anexos.

3.2. Os serviços propostos buscam valorizar a aura e o espírito natalino em harmonia com a tradição histórica e cultural da cidade potencializando o evento “Natal no Chão Caipira” como destino turístico regional e nacional, sendo efetivados em consonância com os projetos executivos, anexados a este Termo, os quais estão providos de todas as características e especificações técnicas, suficientes e necessárias às suas correspondentes concretizações.

4 – VALOR ESTIMADO

4.1 Valores para aquisição são aquele apurado na média comparativa de preço MCP.

5 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 20 (dez) a cotar do recebimento da ordem de serviço.

5.2 Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna / SP, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias.

5.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5 A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

5.6 O transporte e a entrega dos objetos licitados no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.



5.7 A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas especificações.

5.8 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada no município de Paraibuna/SP, Av. Benedito Nogueira Santos 17, setor de Departamento de Serviços Municipais no horário comercial, que se inicia às 08h da manhã, encerrando-se às 17 h, de segunda a sexta-feira.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente.

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

02.09.01 – Setor de Turismo

23.695.0010.2026 – Manutenção e Incremento do Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha – 254

8 – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com os objetos efetivamente entregues, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento nota fiscal pela direção contábil.

8.2 Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 2 (dois) dias uteis;



8.4 Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da Contratada:

10.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto o objeto com avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12 – DO FISCAL

Fica designada para gerir a execução do contrato a servidora Braulina Freitas Vilhena, como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

- a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

13.1 O contrato terá vigência 180 dias, a partir de sua assinatura.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções serão as constada na lei 8666/93 e demais legislação aplicáveis

16 – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

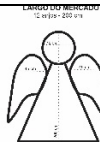


Tabela ANEXO 1

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UNID	Quantidade
01	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 180 cm de altura x 100 de diâmetro	UNI	06
02	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 150 de altura x 100 de diâmetro	UNI	06
03	Estrutura metálica (formato de vela) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2, 65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 100 de altura x 100 de diâmetro	UNI	06
04	Estrutura metálica (formato de anjo) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: altura: 200 cm base: 80 cm de largura asa: 45 cm cabeça: 45 cm	UNI	12
05	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20x20x2,65 aços carbonos (SAE 1020) TAMANHO: 80X80	UNI	6
06	Estrutura metálica (formato de Sino) cônico com Barra chata 1 1/2x1/4" aço carbono (astm A36 // SAE 1010) Tubo metalon quadrado 20250 x 2,65 aço carbono (SAE 1020) TAMANHO: 50X50	UNI	6



Tabela ANEXO 2

ITEM	ILUSTRAÇÃO
01	
02	
03	
04	
05	